



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº 13/2025

DATA 17/03/2025

PROJETO DE LEI

RUBRICA

As Vereadoras(es) abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

ASSUNTO: "Institui o programa de Cartão Alimentação, denominado 'Cartão Dignidade', para substituição da entrega de itens de cestas básicas no Município de Santa Terezinha de Itaipu, com o objetivo de promover autonomia, dignidade, empoderamento das famílias em vulnerabilidade social, fortalecer o comércio local e melhorar a eficiência na gestão pública."

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Terezinha de Itaipu o **programa de Cartão Alimentação - "Cartão Dignidade"**, com o objetivo de substituir a entrega de itens de cestas básicas, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade social mais autonomia e dignidade, e fortalecendo o comércio local, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º O **Cartão Dignidade** será concedido às famílias cadastradas no programa de assistência social da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendam aos critérios definidos por essa Secretaria, e será carregado mensalmente com um valor correspondente ao preço médio da cesta básica, com base nos custos dos produtos alimentícios essenciais estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único O valor mensal carregado no **Cartão Dignidade** será determinado de acordo com a média dos custos dos produtos alimentícios essenciais, ajustando-se, se necessário, para refletir as condições econômicas e as necessidades das famílias atendidas.

Art. 3º O **Cartão Dignidade** poderá ser utilizado exclusivamente para a compra de itens alimentícios e produtos essenciais, de acordo com a necessidade das famílias beneficiadas, em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pelo Município.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Para participar do programa, os estabelecimentos comerciais do município deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo aos seguintes requisitos:

- I - Comercializar produtos alimentícios essenciais e/ou produtos que atendam às necessidades básicas das famílias atendidas pelo programa;
- II - Cumprir as normas fiscais e sanitárias estabelecidas pelo Município, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- III - Aceitar o **Cartão Dignidade** como forma de pagamento.

Parágrafo único O credenciamento será realizado de forma transparente, e os estabelecimentos comerciais credenciados deverão ser divulgados publicamente, garantindo ampla participação do comércio local.

Art. 5º O **Cartão Dignidade** visa garantir autonomia e dignidade às famílias beneficiadas, permitindo que escolham os produtos alimentícios que atendam às suas necessidades, respeitando suas preferências e condições individuais. O modelo proposto visa promover:

I - **Autonomia e Dignidade:** A possibilidade de escolha dos alimentos, de acordo com as necessidades específicas de cada família, garante a sua dignidade, evitando imposições de produtos não desejados ou necessários;

II - **Fomento ao Comércio Local:** O valor do **Cartão Dignidade** ficará dentro do município, contribuindo diretamente para o fortalecimento do comércio local, uma vez que os recursos serão utilizados para a compra de itens em mercados, supermercados, mercearias e outros estabelecimentos credenciados;

III - **Eficiência e Transparência:** A utilização de um cartão eletrônico, com controle e monitoramento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporciona maior transparência no processo, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo a conformidade do programa;

IV - **Redução de Desperdício e Maximização do Impacto Social:** O programa contribui para a redução do desperdício de alimentos, pois as famílias poderão adquirir apenas os produtos de que realmente necessitam, evitando o acúmulo de itens não consumidos ou não adequados às suas preferências e necessidades.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela implementação do **Cartão Dignidade**, devendo:

- I - Definir o valor mensal a ser carregado no cartão, conforme a média de preços dos itens alimentícios essenciais;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

II - Monitorar e fiscalizar a utilização dos cartões, garantindo o bom uso dos recursos públicos e a efetividade do programa;

III - Realizar a auditoria periódica das transações realizadas com os **Cartões Dignidade**, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Promover campanhas educativas para as famílias beneficiadas, orientando sobre o uso do cartão e as vantagens do programa.

Art. 7º O processo de implementação do **Cartão Dignidade** poderá contar com a parceria de instituições bancárias ou empresas especializadas em soluções de benefícios, que fornecerão a infraestrutura necessária para a emissão, carregamento e controle dos cartões.

Art. 8º A adesão dos estabelecimentos comerciais ao programa será voluntária, devendo, no entanto, observar os critérios de qualificação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os estabelecimentos credenciados terão direito a receber os pagamentos de forma direta e ágil, por meio do sistema de pagamento do **Cartão Dignidade**.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá firmar parcerias com entidades do terceiro setor, instituições financeiras ou empresas especializadas, visando à melhoria da implementação e à ampliação do alcance do programa.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais e detalhamento das condições para a implementação do **Cartão Dignidade**.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa a substituição do atual modelo de distribuição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de proporcionar mais **autonomia, dignidade e poder de escolha** para as famílias assistidas. O **Cartão Dignidade** permitirá que as famílias comprem os produtos alimentícios que atendem melhor às suas necessidades e preferências, ao mesmo tempo



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

em que promove a **inclusão econômica** e o **fortalecimento do comércio local**, com recursos sendo direcionados para o comércio do município.

Ao adotar esse modelo, o Município não só assegura o **empoderamento** das famílias atendidas, mas também cria um ambiente mais **transparente e eficiente**, garantindo o melhor uso dos recursos públicos. Além disso, ao incentivar a participação de estabelecimentos locais, o programa também contribui para o crescimento da economia da cidade.

A implementação do **Cartão Dignidade** é uma medida de modernização das políticas públicas de assistência social, que garante resultados mais **sustentáveis** e um impacto **direto** na melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Santa Terezinha de Itaipu, em 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

ISOLDI SCHAFFER

Vereadora – PSDB

PAULO RUPPENTHAL

Vereador - PSD

GISÉLIS VIANA (Autora)

Vereadora - PSDB

ALEXANDRO PEREIRA

Vereador – PSDB